



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 22/2016-FMAS

Art. 65, Lei Federal 8.666/93

CONTRATADA: CRISTIANE SOUZA DA SILVA inscrita no CPF: 030.601.041-07

OBJETO : Prestação de serviços na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal..

JUSTIFICATIVA

(art. 65, Lei Federal 8.666/93)

CONSIDERANDO que o Município de Ouidor celebrou contrato de prestação de serviços com CRISTIANE SOUZA DA SILVA, por meio do contrato nº 022/2016-FMAS;

CONSIDERANDO que após a publicação do contrato verificou-se erro material na cláusula terceira e quarta do referido instrumento contratual;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO que no item IV do contrato, ocorreu um erro de digitação onde constou-se para a vigência do contrato o prazo compreendido entre 01/08/2016 a 30/12/2016, quando na realidade a vigência estava prevista para **01/08/2016 a 30/11/2016**;

CONSIDERANDO em virtude da correção da vigência fica alterada a cláusula III do valor, para adequar o valor a nova vigência.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

Cristiane Souza da Silva

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

RESOLVEM:

Art. 1º RETIFICAR o contrato Nº 22/2016-FMAS, firmado em 01/08/2016, para promover a correções necessárias constante nas cláusulas terceira e quarta, do contrato supra citado.

AUTORIZAÇÃO

(art. 65, Lei 8.666/93)

Prestadas as necessárias justificativas, **AUTORIZO** a correção dos dados constante do contrato 22/2016-FMAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

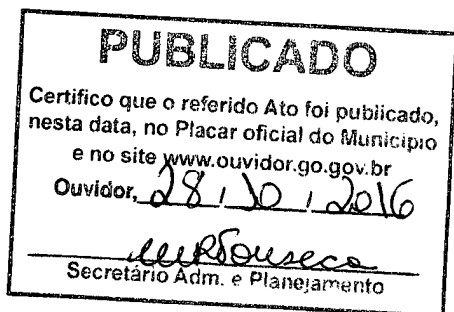
Ouvidor, 28 de outubro de 2016.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
CONTRATO N. 22/2016-FMAS (RETIFICAÇÃO)



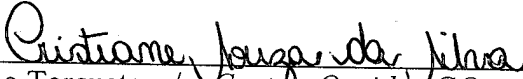
“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016-FMAS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR E CRISTIANE SOUZA DA SILVA, NA FORMA DA LEI, NA FORMA SEGUINTE”

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2.016, de um lado como CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado como CONTRATADA: **CRISTIANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5577381 2ª via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.601.041-07, P1139.427.69319, residente e domiciliada na Av. Antônio Torquato, s/n, centro, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem as partes, alterar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO N. 22/2016-FMAS, firmado em 01/08/2016**, para corrigir a data de vigência que ficou digitada errada, constantes na cláusula quarta, bem como, proceder a correção da cláusula terceira do contrato originário, referente ao o valor que também ficou digitado errado no contrato que ora se adita, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da necessidade de correção de dados digitados erroneamente na cláusula terceira do contrato originário, fica **acrescentada uma parcela no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, passando a referida cláusula do contrato que ora se adita, a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarente reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificada a vigência do contrato, passando a cláusula quarta, a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2016 à 30/11/2016, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor nesta data, restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original sob aditamento.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento de aditivo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor, 28 de outubro de 2016.

VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMAS
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATANTE

CRISTIANE SOUZA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Letícia Benedito de Freitas
CPF: 940.429.691-00

02 Josiane Alves de Rezende
CPF: 000.138.521-67

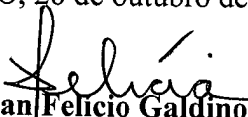


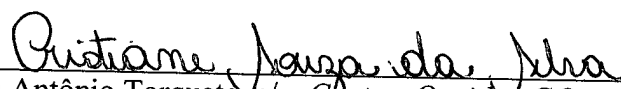
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO
N. 22/2016 - FMAS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CRISTIANE SOUZA DA SILVA
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de serviços na realização de oficinas de danças, criando um ambiente de convivência participativo e democrático à Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto às crianças e adolescente assistidos junto ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS. Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal
PRAZO:	01 de agosto de 2016 a 30 de novembro de 2016.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Em virtude da necessidade de correção de dados digitados erroneamente na cláusula terceira do contrato originário, fica acrescentada uma parcela no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) , passando a referida cláusula do contrato que ora se adita, a vigorar a partir da presente data, com a seguinte redação: <u>“CLÁUSULA III - VALOR</u> <i>Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarente reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.</i>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 28 de outubro de 2016.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMAS


Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.